



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE  
REITORIA  
RUA CORONEL WALTER KRAMER, Nº 357, PARQUE SANTO ANTONIO, CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ, CEP 28080-565  
Fone: (22) 2737-5600

29 de novembro de 2022

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 07/2022**

<b>TEMA:</b>	Bolsas DAT e Monitoria	<b>CAMPUS:</b>	Macaé
<b>PERÍODO AUDITADO:</b>	2019 a 2021	<b>PROCESSO PEN</b>	23317.002652.2022-34
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	IFF – REITORIA	<b>CÓDIGO DA UG/UORG:</b>	158139
<b>TIPO DE AUDITORIA:</b>	OPERACIONAL	<b>EMIÇÃO DO RELATÓRIO:</b>	21/11/2022

## 1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06/09/2000, alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16/07/2002, e em atendimento ao **Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2022**, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 71, de 16/12/2021, – item VI - 5.03 – Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica, **Auditoria nº 37**, apresenta, para apreciação e conhecimento, o **Relatório de Auditoria Interna nº 07/2022**, que versa sobre Bolsas DAT (Desenvolvimento Acadêmico e Apoio Tecnológico) e Monitoria do *campus* Macaé.

As bolsas DAT e Monitoria, embora não tenham como objetivo precípuo a prevenção de situações de retenção e evasão decorrentes de questões socioeconômicas, também compõem os serviços de Assistência Estudantil do Instituto Federal Fluminense (IFFluminense), possuindo relevância na contribuição do crescimento e valorização dos conteúdos curriculares de cada curso, bem como no desenvolvimento de uma formação cidadã integral.

A bolsa DAT está voltada para a inserção de estudantes dos cursos técnicos e superiores em projetos que englobem atividades laboratoriais e/ou de suporte acadêmico e tecnológico no âmbito do IFFluminense que estimulem a responsabilidade, a aplicação dos conteúdos de sala de aula e a experiência em atividades que estejam em relação direta com o seu curso regular.

Já a bolsa Monitoria está diretamente vinculada à área do Ensino e destina-se aos estudantes inseridos em projetos no âmbito do Instituto que visam à ampliação dos espaços de aprendizagem e à melhoria da qualidade do ensino por meio de atividades que englobem uma determinada disciplina ou área de estudos.

## 2. OBJETIVO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS

A auditoria objetivou identificar e avaliar os controles internos existentes nos processos de seleção e pagamento dos bolsistas

DAT e Monitoria, bem como verificar se os procedimentos adotados atenderam aos normativos sobre o tema.

Para fins de definição do escopo desta auditoria foi elaborada Matriz de Planejamento, a fim de nortear a execução das atividades, definindo detalhadamente cada procedimento a ser testado, bem como os parâmetros para auditoria.

### 3. LIMITAÇÃO DE ESCOPO

Houve limitação de escopo no que tange à verificação do pagamento adequado dos bolsistas (conforme exposto no Achado 3), devido à não utilização de folha de frequência.

Importante ressaltar também que neste trabalho foram utilizados processos administrativos do SUAP para evidenciar vários achados, porém observa-se que há limitação do referido sistema, considerando que ele não disponibiliza a versão em PDF do processo eletrônico na íntegra (incluindo as páginas excluídas), na ordem em que os documentos foram inseridos no mesmo.

### 4. FATOS CONSTATADOS

#### Achado 01 – Seleção inadequada de bolsista

**Critério:** Princípio da Legalidade; Resolução IFF nº 39/2016 - Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal Fluminense: itens 1.5, 3.2.1 e 3.2.6; Edital IFF nº 12, de 03.05.2019, Edital IFF nº 15, de 01.06.2020 e Edital IFF nº 2, de 10.03.2021

#### Situação encontrada (Q7.1):

Neste trabalho foram analisados três editais: Edital IFF nº 12, de 03.05.2019 (Bolsa DAT - Direção de Ensino), Edital IFF nº 15, de 01.06.2020 (Bolsa Monitoria - Direção de Ensino) e Edital IFF nº 2, de 10.03.2021 (Bolsa DAT - Direção de Inovação, Pesquisa e Extensão), sendo que neste último verificou-se a seleção de um bolsista que não participou do respectivo edital.

O Edital nº 2, de 10.03.2021, com vigência entre abril a dezembro/2021, teve como objetivo selecionar um bolsista DAT para atuar no Laboratório IFMaker do campus Macaé. Para esta vaga foi selecionado o aluno de CPF nº \*\*\*.675.437-\*\*, que atuou entre abril a agosto de 2021, mas importante ressaltar que restaram classificados outros quatro alunos. Ocorre que, para substituir o referido bolsista, foi selecionado o aluno de CPF nº \*\*\*.924.267-\*\*, que não participou do certame. De acordo com a diretora do setor, a seleção deste aluno ocorreu através de divulgação por email a todos os discentes das Engenharias de Controle e Automação e Elétrica, haja vista que os candidatos classificados não aceitaram a referida vaga. Além disso, não se observou qualquer formalização de desistência da bolsa.

O item 8 do Edital nº 2, de 10.03.2021 dispõe que: *"Havendo a interrupção da concessão da bolsa, por desistência do bolsista, este deverá assinar o Termo de Desligamento da bolsa, especificando o motivo da desistência. Para nova convocação, deverá ser observada a ordem de classificação inicial e o(a) novo(a) convocado(a) deverá cumprir o período restante da bolsa, conforme disposto neste edital."*

Ademais, o Programa de Assistência Estudantil do Instituto determina que a seleção de bolsista DAT deve ser realizada por meio de edital específico.

Dessa forma, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Inobservância do edital.

**Consequências:** Prejuízo à legalidade e à competitividade do processo seletivo.

**Grau de Impacto:** Alto.

#### Achado 02 – Ausência de supervisão/Supervisão inadequada de bolsista

**Critério:** Resolução IFF nº 39/2016 - Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal Fluminense: item 1.5; Nota Técnica IFF nº 1/2017/ REITORIA/DIPECE

#### Situação encontrada (Q5):

Nos três editais analisados, observou-se ausência de supervisão do bolsista ou sua supervisão inadequada por ausência de registro e de envio da frequência e (ou) das atividades realizadas ao setor responsável. O Programa de Assistência Estudantil do

IFFluminense prevê que todos os bolsistas devem ser supervisionados diretamente por servidores efetivos, prevendo inclusive a necessidade de um plano de atividades para cada projeto/setor contendo o número de bolsistas, a descrição de suas tarefas, sua relação com a formação acadêmica do estudante e a identificação dos servidores responsáveis pela supervisão. Nesse mesmo sentido, a Nota Técnica IFF nº 1/2017/ REITORIA/DIPECE, que trata de procedimentos para a seleção e acompanhamento dos projetos e bolsistas DAT, recomenda que haja controle de frequência pelo supervisor vinculado ao projeto, produção e entrega de relatório de atividades pelo bolsista (ao setor responsável pela gestão da bolsa), produção de relatórios circunstanciados de acompanhamento de bolsista pelo supervisor, dentre outros.

No Edital nº 12, de 03.05.2019 (Bolsa DAT - D. Ensino), verificou-se o registro da carga horária realizada pelos bolsistas, bem como seu envio à Direção de Ensino; mas não se observou o registro das atividades realizadas pelos mesmos.

Quanto ao Edital nº 15, de 01.06.2020 (Bolsa Monitoria - D. Ensino), a diretora informou que durante o período de atividades remotas da pandemia não foram registradas folhas de frequência (apesar de informar que tal procedimento é adotado pelo setor), e que as atividades eram desenvolvidas pelos bolsistas e acompanhadas diariamente pelos responsáveis através de aplicativo de mensagem e de reuniões remotas. Apesar disso, a maioria dos supervisores confirmou tais acompanhamentos, inclusive através de *prints* de mensagens trocadas com os bolsistas, exceto no que se refere à bolsista de CPF nº \*\*\*.031.877.\*\*, sobre a qual não se observou acompanhamento pelos respectivos supervisores. Importante ressaltar que quanto à bolsa Monitoria, não foi identificado dispositivo que estabeleça a forma de supervisão dos bolsistas, apesar de previsto na Resolução IFF nº 39/2016 que os critérios de seleção, remuneração, carga horária e demais questões sobre essa modalidade de bolsa devem ser definidos em regulamentação específica.

No Edital nº 2, de 10.03.2021 (Bolsa DAT - DIPE) também não foi observado registro de frequência/atividades realizadas pelos bolsistas, apesar da supervisora ter confirmado o cumprimento das atividades solicitadas.

Por todo o exposto, opina-se **pelanão conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Ausência de regulamentação específica para bolsa Monitoria/ Ausência de definição das responsabilidades do supervisor em edital.

**Consequências:** Desvio de finalidade do projeto/ Pagamento indevido de bolsista.

**Grau de Impacto:** Alto.

### **Achado 03 – Impossibilidade de verificar se o pagamento dos bolsistas foi realizado de maneira adequada**

**Critério:** Princípio da Legalidade, Resolução IFF nº 39/2016 - Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal Fluminense: item 1.5, Edital IFF nº 12, de 03.05.2019, Edital IFF nº 15, de 01.06.2020 e Edital IFF nº 2, de 10.03.2021 e Controle informado pela Direção de Ensino: utilização da folha de frequência do bolsista para elaboração da folha de pagamento.

#### **Situação encontrada (Q7/Q7.1):**

Dos três editais auditados, só houve utilização da folha de frequência no Edital nº 12, de 03.05.2019 (Bolsa DAT - Direção de Ensino), através da qual foi possível verificar que os respectivos alunos frequentaram regularmente as atividades, fazendo jus ao valor recebido, observando-se apenas ausência por motivo de saúde. Apesar disso, não foi possível verificar a data de entrega das folhas ao setor responsável pela bolsa, haja vista a ausência de campo para tal registro. Nos outros dois editais não foi possível verificar a frequência dos alunos devido à ausência de registro da mesma ou mesmo do seu acompanhamento, motivo pelo qual não se pode afirmar se o pagamento dos bolsistas foi realizado em conformidade com sua frequência nas atividades.

No Edital nº 15, de 01.06.2020 (Bolsa Monitoria - Direção de Ensino) e no Edital nº 2, de 10.03.2021 (Bolsa DAT - DIPE), ambos ocorridos durante a pandemia, não foram observados registros de frequência/atividades dos bolsistas. A Direção de Ensino informou que durante o período de atividades remotas da pandemia não foram elaboradas folhas de frequência, e que para a elaboração das folhas de pagamento foi realizada consulta prévia aos responsáveis pelos bolsistas, embora isso não tenha sido comprovado. Apesar disso, em resposta a solicitações de auditoria, alguns supervisores atestaram a frequência e participação dos respectivos bolsistas nas atividades propostas. Por outro lado, observou-se também ausência de acompanhamento da frequência de aluno pelo supervisor.

Além disso, a Direção de Ensino informou que as folhas de pagamento são elaboradas antes do final do mês, ou seja, antes do recebimento da frequência do bolsista, porém, caso exista alguma ausência no mês corrente, a mesma é descontada no mês subsequente.

No que tange ao Edital nº 2, de 10.03.2021 (Bolsa DAT), foi observado ainda que a supervisora do projeto era também a pessoa que elaborava a folha de pagamento, observando-se portanto, ausência de segregação de função.

Apesar do exposto acima, foi verificado que todos os bolsistas da amostra selecionada estavam com matrícula ativa e frequentavam curso no IFFluminense durante a vigência do edital/recebimento da bolsa. Ressalta-se ainda que os valores constantes nas folhas de pagamento correspondem aos previstos nos respectivos editais.

Pelo exposto, observou-se limitação de escopo ante a impossibilidade de verificar se as folhas de pagamento de bolsistas foram elaboradas de maneira adequada.

**Causas:** Controle de frequência inadequado/ Ausência de previsão em edital sobre o controle de frequência adotado

**Consequências:** Pagamento indevido de bolsista/ Prejuízo ao erário.

**Grau de Impacto:** Alto.

#### **Achado 04 – Pagamento de bolsista não cadastrado no SUAP**

**Critério:** Resolução IFF nº 39/2016 - Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal Fluminense: Capítulo II, item 2.6.5, Capítulo III: itens 3.1, 3.2.1 e 3.2.6 e Capítulo IV e Manual PEN - Concessão de bolsa de alunos

##### **Situação encontrada (Q6.1):**

Dos três editais auditados, em dois deles observou-se o pagamento de bolsistas não cadastrados no SUAP.

O Manual PEN dispõe de fluxo para "Concessão de bolsa de alunos", prevendo que para abertura do respectivo processo deve ser gerada a folha de concessão de bolsa disponível no SUAP. A referida folha contém o nome dos bolsistas, os respectivos dados e o valor da bolsa a receber, mas para isso, deve haver prévio cadastro do aluno no SUAP.

No que tange ao Edital IFF nº 12, de 03.05.2019 - Bolsa DAT, verificou-se cadastro SUAP dos bolsistas de CPF nº \*\*\*.963.187-\*\* e nº \*\*\*.259.267-\*\* durante todo o período em que receberam a bolsa.

Por outro lado, em relação ao Edital IFF nº 15, de 01.06.2020 - Bolsa Monitoria, verificou-se que os alunos de CPF nº \*\*\*.995.577-\*\* e nº \*\*\*.117.957-\*\* receberam bolsa Monitoria de junho/2020 a maio/2021, mas o cadastro SUAP para a referida bolsa consta apenas entre 15.06.2020 a 31.12.2020, ou seja, em período inferior. O mesmo foi observado para a aluna de CPF nº \*\*\*.968.877-\*\*, que recebeu a bolsa de junho/2020 a agosto/2021. Nos casos citados verificou-se que não foi utilizado o modelo de folha de concessão de bolsa disponível no SUAP para solicitar o pagamento dos bolsistas, mas sim o modelo de ofício.

Já em relação ao Edital IFF nº 2, de 10.03.2021 - Bolsa DAT, não foi identificado cadastro dos alunos de CPF nº \*\*\*.675.437-\*\* e nº \*\*\*.924.267-\*\* no SUAP para qualquer modalidade de bolsa no ano de 2021, apesar de terem recebido bolsa DAT. Aqui também não foi utilizado o modelo de folha de concessão de bolsa disponível no SUAP para solicitar o pagamento dos bolsistas, mas sim o modelo de ofício.

Dessa forma, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Não utilização da folha de concessão de bolsa gerada pelo SUAP.

**Consequências:** Pagamento indevido de bolsista/ Prejuízo ao erário.

**Grau de Impacto:** Alto.

#### **Achado 05 – Ausência de previsão editalícia de requisitos e vedações do Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense**

**Critério:** Resolução IFF nº 39/2016 - Programa de Assistência Estudantil do IFF: Capítulo I, item 1.5; Capítulo II, item 2.6.5; Capítulo III e Capítulo IV.

##### **Situação encontrada (Q2):**

Nos três editais analisados, observou-se a necessidade de melhoria no que tange à previsão de requisitos e vedações previstos na Resolução IFF nº 39/2016, especialmente no que tange à vinculação do edital a projetos no âmbito do IFFluminense, à previsão de bolsas inacumuláveis, bem como ao maior detalhamento sobre o desenvolvimento das atividades dos bolsistas.

O Edital nº 15, de 01.06.2020 (Bolsa Monitoria) previu a vedação de acumulação entre bolsa Monitoria e qualquer outro programa de bolsa do IFF (pesquisa, extensão, esporte e cultura), exceto bolsas de Assistência Estudantil (moradia, transporte, alimentação e Permanência IFF), estando em conformidade com o normativo interno do Instituto. Já em relação à vinculação do edital de Monitoria a projeto envolvendo determinada disciplina ou área de estudos, conforme previsto na Resolução, o que se observou foi a vinculação a turmas do ensino técnico (não se atendo a área/disciplina específica), que de acordo com a Direção de Ensino ocorreu devido às necessidades advindas da pandemia.

O Edital nº 2, de 10.03.2021 (Bolsa DAT) não previu vedação de acumulação entre bolsa DAT e bolsa Permanência IFF, pelo contrário, admitiu tal acumulação (item 2.1, c). Já em relação à acumulação da bolsa DAT com outras bolsas, foram previstas as vedações adequadas, porém limitando-as ao *campus* Macaé, ao invés do Instituto como um todo. No mais, foi verificado que o edital se destinou a estudantes inseridos em projetos no âmbito do IFFluminense, mas não previu que as atividades desenvolvidas pelo

bolsista devam acontecer no contraturno das aulas.

Quanto ao Edital nº 12, de 03.05.2019 (Bolsa DAT), observou-se os mesmos achados do Edital nº 2, de 10.03.2021 quanto à previsão de acumulação de bolsas. Além disso, o edital não estava vinculado a determinado projeto, mas apenas ao setor de atuação (Laboratório de Eletrônica), não atendendo ao Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense. Também não foi observada a previsão de que as atividades dos bolsistas devam ser desenvolvidas no contraturno das aulas, e de que a inclusão dos estudantes de cursos técnicos integrados fica condicionada ao somatório da carga horária das atividades regulares do curso com a carga horária das atividades específicas do projeto, não permitindo que o estudante permaneça por mais de dois turnos na Instituição.

Dessa forma, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Modelo de edital em desconformidade com o Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense.

**Consequências:** Seleção indevida de bolsistas.

**Grau de Impacto:** Alto.

#### **Achado 06 – Ausência de projeto ou da respectiva aprovação conforme Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense**

**Critério:** Resolução IFF nº 39/2016 - Programa de Assistência Estudantil do IFF: Capítulo I, item 1.5; Capítulo III, itens 3.2.1 e 3.2.6.

#### **Situação encontrada (Q1):**

Dos três editais analisados, em dois deles não foram apresentados projetos e em um, apesar de apresentado projeto, não foi observada a respectiva aprovação na forma devida. Apesar disso, importante ressaltar que outros requisitos foram observados, quais sejam, os supervisores das atividades referentes às bolsas são servidores em efetivo exercício no Instituto e o número de bolsistas do projeto/setor/laboratório/coordenação não ultrapassou o limite permitido (dobro do número de servidores efetivos).

O Capítulo III Resolução IFF nº 39/2016, além de trazer a descrição das Bolsas DAT e Monitoria, discorre também sobre seus critérios de seleção. Um deles é a sua destinação a estudantes inseridos em projetos no âmbito do IFFluminense, desde que respeitadas suas especificidades. Para a Bolsa DAT, tal dispositivo definiu que o setor/área que desejar ter um bolsista, deve apresentar um projeto (em modelo definido no normativo) à Direção responsável pela gestão da bolsa, o qual será avaliado por comissão constituída para este fim. Já para a bolsa Monitoria, o normativo nada mencionou sobre a necessidade de aprovação dos referidos projetos, mas previu que os critérios de seleção e demais questões fossem estabelecidos por regulamentação específica por ora não identificada.

Em relação ao Edital nº 15, de 01.06.2020 (Bolsa Monitoria) não houve apresentação de projeto pelos responsáveis. De acordo com a Diretoria de Ensino "*para os editais de monitoria não há previsão de apresentação de projeto pelo responsável, sendo realizado um levantamento junto às coordenações de curso e equipe pedagógica sobre as necessidades de monitoria e de acordo com a disponibilidade de vagas (disponibilidade orçamentária) são definidas as disciplinas que poderão ser contempladas pelo edital*". O setor informou ainda que, especificamente para este edital, os monitores foram selecionados para atender a demanda que surgiu durante a pandemia para promover o atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração às atividades de ensino propostas durante o período de enfrentamento da emergência causado pela Covid-19.

Quanto ao Edital nº 12, de 03.05.2019 (Bolsa DAT), também não foi apresentado projeto. A Direção de Ensino informou inclusive que identificou esta falha para o edital que estava aberto quando da realização deste trabalho, tendo suspenso o mesmo a fim de que fossem realizadas as adequações necessárias.

Já em relação ao Edital nº 2, de 10.03.2021 (Bolsa DAT), apesar de observada a existência de projeto DAT conforme modelo disposto no Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense, não se observou sua avaliação por comissão.

Dessa forma, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Ausência de modelo padrão de edital contendo a necessidade de vinculação da bolsa a projeto (aprovado por comissão, no caso DAT)/ Ausência de regulamentação específica para Bolsa Monitoria

**Consequências:** Projetos/atividades com fins diversos dos previstos no Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense.

**Grau de Impacto:** Alto.

#### **Achado 07 - Ausência de controle/ Controle insuficiente para evitar acumulação indevida de bolsa**

**Critério:** Resolução IFF nº 39/2016 - Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal Fluminense: Capítulo II, item 2.6.5, Capítulo III: itens 3.1, 3.2.1 e 3.2.6 e Capítulo IV

#### Situação encontrada (Q6):

Apesar de não identificados cadastros simultâneos em bolsa DAT ou Monitoria e outras, cuja acumulação não seja permitida pelo Programa de Assistência Estudantil, observou-se que o controle adotado pela Direção de Ensino para evitar acumulação indevida da Bolsa DAT deve ser aperfeiçoado.

A fim de verificar se o candidato à bolsa DAT já recebe alguma bolsa não acumulável, o setor informou que consulta a seção "Bolsas" do módulo Atividades Estudantis do SUAP. Ocorre que, apesar dessa pesquisa possibilitar a consulta de cadastros nas bolsas Monitoria, Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Extensão, Arte e Cultura, Atleta e PROEJA, não possibilita o mesmo para a Bolsa Permanência IFF, que também é inacumulável com a Bolsa DAT, mas cujo cadastro se encontra na seção "Programas" do módulo Atividades Estudantis do SUAP.

Já no setor da DIPE, não foram observados controles para evitar tais acumulações.

Sendo assim, opina-se pela não conformidade com os critérios adotados.

Em manifestação ao Relatório Preliminar desta auditoria, a Diretoria de Gestão e Tecnologia de Informação fez as seguintes considerações:

- Em relação à recomendação nº 07: *"A área técnica é responsável por implementar tecnicamente o controle, porém a responsabilidade de detalhar os requisitos são da área fim responsável pelo processo. Entendo que tal recomendação deveria ser encaminhada para a área responsável pelo processo, desta forma eles possuem a responsabilidade de detalhar os requisitos serem implementados com uma visão mais ampla de toda a sistemática de funcionamento dos programas e auxílios. Me permita exemplificar tal situação onde qualquer inconformidade seja atribuída a área técnica esta passará a ser responsável por todos os processos de negócio da Instituição sem ter poder para determinar como este deve ser cumprido. "*

- Em relação à recomendação nº 08: *"O SUAP já permite consulta pública sem login e senha a qualquer processo que esteja configurado para ser acessível publicamente. É de responsabilidade da área fim dona do processo efetuar tais configurações. Não há ajustes a ser feito em sistema."*

As manifestações citadas foram consideradas na redação das recomendações nº 7 e 8 deste relatório

**Causas:** Desconhecimento de normativo.

**Consequências:** Pagamento indevido de bolsa/Prejuízo ao erário

**Grau de Impacto:** Alto.

#### Achado 08 – Publicação do edital com antecedência inadequada.

**Critério:** Princípio da competitividade, Princípio da publicidade, Decreto nº 7.416/2010 (analogia): art.3º, §1º

#### Situação encontrada (Q3):

O Decreto nº 7416/2010, que regulamenta a concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária e pode ser aplicado por analogia, prevê em seu art.3º, que os respectivos editais dos processos de seleção deverão ser divulgados oficialmente, com antecedência mínima de oito dias de sua realização. Dos três editais analisados neste trabalho, observou-se que todos foram divulgados com antecedência inferior ao previsto no referido normativo, conforme exposto abaixo:

- Edital nº 15, de 01.06.2020 (divulgado com 1 dia de antecedência): publicado em 01.06.2020, com inscrições entre 02.06.2020 a 05.06.2020.

- Edital nº 2, de 10.03.2021 (divulgado com 4 dias de antecedência): publicado em 11.03.2021, com inscrições entre 15.03.2021 a 19.03.2021.

- Edital nº 12, de 03.05.2019 (divulgado com 4 dias de antecedência): publicado em 03.05.2019, com inscrições entre 07.05.2019 a 10.05.2019.

Ressalta-se que a divulgação do edital com antecedência razoável, contribui para que um maior número de candidatos tome conhecimento do certame e para que tenham tempo hábil para realizar a inscrição e providenciar eventual documentação necessária.

Dessa forma, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Ausência de prazo preestabelecido.

**Consequências:** Prejuízo à competitividade do processo seletivo.

**Grau de Impacto:** Médio.

#### **Achado 09– Prorrogação da vigência do edital sem a devida divulgação**

**Critério:** Princípio da Legalidade, Edital nº 12, de 03.05.2019, Edital nº 15, de 01.06.2020 e Edital nº 2, de 10.03.2021

#### **Situação encontrada (Q7.1):**

Dentre os três editais analisados, em dois deles o prazo de vigência observado foi o mesmo previsto no referido instrumento convocatório, conforme Edital nº 2, de 10.03.2021 e Edital nº 12, de 03.05.2019. Já para o Edital nº 15, de 01.06.2020, o prazo de vigência previsto foi de 15.06.2020 a dezembro/2020, porém, o prazo de vigência observado através dos processos de pagamento foi de 15.06.2020 a agosto/2021, ou seja, foi estendido em 8 (oito) meses. Importante ressaltar que o referido edital admite prorrogação de sua vigência, porém, não foi identificada divulgação deste ato na página de acompanhamento do certame, prejudicando a transparência processo.

Dessa forma, opina-se pela **conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Inobservância do princípio da Publicidade.

**Consequências:** Prejuízo à transparência do processo seletivo.

**Grau de Impacto:** Médio.

#### **Achado 10 – Indisponibilidade de consulta pública do inteiro teor dos documentos públicos do processo eletrônico**

**Critério:** Acórdão TCU nº 484/2021 (Plenário): itens 9.1.1 e 9.1.2, Ofício-circular 2/2021-TCU/SecexEducação

#### **Situação encontrada:**

Através do Acórdão TCU nº 484/2021 (Plenário), que avaliou a implementação de processo eletrônico nas Instituições Federais de Ensino, foram exaradas as seguintes determinações:

*9.1. determinar, com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, às Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação (IFEs/MEC) que:*

*9.1.1. implementem meio eletrônico para a realização de processo administrativo, de modo que os novos autos sejam autuados em formato digital, nos termos do Decreto 8.539/2015 e da Portaria-MEC 1.042/2015;*

*9.1.2. independentemente da plataforma utilizada, adotem as providências para que seja possível a consulta pública do inteiro teor dos documentos e processos eletrônicos administrativos, mediante versão ou módulo que no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) corresponde à Pesquisa Pública (transparência ativa do “módulo CADE”), independentemente de cadastro, autorização ou utilização de login e senha pelo usuário, observada a classificação de informações sob restrição de acesso nos termos da Lei 12.527/2011 e do Decreto 7.724/2012.*

Apesar de verificada a existência de processo eletrônico referente ao pagamento dos bolsistas relacionados aos editais ora auditados, observou-se que apenas as informações sobre as movimentações e tipos de documentos estão disponíveis para consulta pública, não sendo possível acessar o inteiro teor dos documentos classificados como públicos sem *login* e senha do SUAP.

Dessa forma, opina-se pela **conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Ausência de permissão no SUAP.

**Consequências:** Prejuízo à transparência pública.

**Grau de Impacto:** Médio.

#### **Achado 11 - Pagamento de bolsas DAT e Monitoria sem comprometimento de recurso direcionado à Assistência Estudantil**

**Critério:** Decreto nº 7234/2010: art.5º, Resolução IFF nº 39/2016 - Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal Fluminense: item 1.4

#### **Situação encontrada (Q8):**

Nos três editais analisados (Edital IFF nº 12, de 03.05.2019 - Bolsa DAT, Edital IFF nº 15, de 01.06.2020 - Bolsa Monitoria e Edital IFF nº 2, de 10.03.2021 - Bolsa DAT), observou-se que o pagamento dos bolsista foi realizado com recurso diverso do destinado à

Assistência Estudantil, estando de acordo com os normativos pertinentes ao tema, já que tais bolsas não possuem critério socioeconômico.

O Decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), dispõe em seu art.5º que: *Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.* No mesmo sentido, a Resolução IFF nº 39/2016, que aprova o Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal Fluminense, item 1.4, dispõe sobre a prioridade na destinação dos recursos do PNAES, expondo inclusive a necessidade de que as bolsas sem critérios socioeconômicos sejam previstas em orçamento separado deste.

Sendo assim, opina-se pela **conformidade** com os critérios adotados.

## 5. RECOMENDAÇÕES

### 01 – Adotar modelo padrão de edital de bolsa DAT, contendo os requisitos/vedações mínimos necessários.

A fim de evitar a inobservância dos requisitos e vedações da bolsa DAT, recomenda-se a adoção de modelo padrão de edital no Instituto, contendo no mínimo:

- anexo com modelo de Termo de Desligamento de Bolsista;
- as responsabilidades do supervisor do projeto, com base na Nota Técnica IFF nº 1/2017/ REITORIA/DIPECE;
- forma de controle de frequência do bolsista;
- vedação de acumulação da Bolsa DAT com as demais bolsas acadêmicas e com a Bolsa Permanência IFF;
- necessidade de vinculação a projeto previamente aprovado por Comissão, conforme modelo previsto no Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense;
- previsão de que as atividades dos bolsistas sejam desenvolvidas no contraturno das aulas;
- previsão de que a inclusão dos estudantes de cursos técnicos integrados seja condicionada ao somatório da carga horária das atividades regulares do curso com a carga horária das atividades específicas do projeto, não sendo permitido que o estudante permaneça por mais de dois turnos na Instituição;
- prazo mínimo de oito dias entre a divulgação do edital e o início das inscrições; e
- previsão de publicação (no site do IFFluminense) quanto a eventual prorrogação do edital;

**Destinatário:** DIPEREIT - Diretoria de Desenvolvimento de Políticas Estudantis

**Classificação:** 1.3. Aperfeiçoamento dos controles internos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.1. Missão, visão e/ou resultado

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achados: 01, 02, 03, 05, 06, 08 e 09.

### 02 – Elaborar regulamentação específica para bolsa Monitoria

A fim de atender ao Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense, de evitar ausência de supervisão ou supervisão inadequada de bolsista, e visando proceder a seleção para a Bolsa Monitoria a nível institucional, recomenda-se sua regulamentação.

**Destinatário:** DIPEREIT - Diretoria de Desenvolvimento de Políticas Estudantis

**Classificação:** 1.3. Aperfeiçoamento dos controles internos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.1. Missão, visão e/ou resultado

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achados 02 e 06.

### 03 – Adotar modelo padrão de edital de bolsa Monitoria contendo os requisitos/vedações mínimos necessários.



A fim de evitar a inobservância dos requisitos e vedações da Bolsa Monitoria, recomenda-se a adoção de modelo padrão de edital no Instituto, contendo no mínimo:

- anexo com modelo de Termo de Desligamento de Bolsista;
- as responsabilidades do supervisor do projeto;
- forma de controle de frequência do bolsista;
- vedação de acumulação da Bolsa Monitoria com as demais bolsas acadêmicas;
- necessidade de vinculação a projeto (envolvendo determinada disciplina ou área de estudos);
- prazo mínimo de oito dias entre a divulgação do edital e o início das inscrições; e
- previsão de publicação (no site do IFFLuminense) quanto a eventual prorrogação do edital;

**Destinatário:** DIPEREIT - Diretoria de Desenvolvimento de Políticas Estudantis

**Classificação:** 1.3. Aperfeiçoamento dos controles internos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.1. Missão, visão e/ou resultado

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 01, 02, 03, 05, 06, 08 e 09.

#### **04 - Elaborar estudo sobre a implementação de registro biométrico de frequência para os bolsistas DAT/Monitoria via SUAP**

A fim de aperfeiçoar o acompanhamento da frequência dos bolsistas e evitar pagamentos indevidos recomenda-se a realização de estudo sobre a implementação de registro de ponto biométrico através do SUAP.

**Destinatário:** DIPEREIT - Diretoria de Desenvolvimento de Políticas Estudantis

**Classificação:** 1.3. Aperfeiçoamento dos controles internos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.1. Missão, visão e/ou resultado

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 03

#### **05 - Utilizar a folha de concessão de bolsa gerada pelo SUAP para fins de pagamento dos bolsistas**

A fim de evitar pagamentos indevidos, recomenda-se que seja utilizada a "folha de concessão de bolsas" gerada pelo SUAP, conforme previsto no Manual PEN - Concessão de Bolsa de Alunos.

**Destinatário:** DECM - Diretoria de Ensino *campus* Macaé

**Classificação:** 1.3. Aperfeiçoamento dos controles internos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.1. Missão, visão e/ou resultado

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 04

#### **06 - Complementar o Manual PEN - Concessão de Bolsa de Alunos**

A fim de evitar o pagamento indevido de bolsistas, recomenda-se que no Manual PEN - Concessão de Bolsa de Alunos seja previsto procedimento de verificação, pelo setor Financeiro, referente à utilização do modelo adequado de folha de pagamento de bolsistas, qual seja, a folha de concessão de bolsa gerada pelo SUAP.

**Destinatário:** DIPEREIT - Diretoria de Desenvolvimento de Políticas Estudantis.

**Classificação:** 1.3. Aperfeiçoamento dos controles internos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.1. Missão, visão e/ou resultado

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 04.

#### **07 - Implementar controles no sistema que mitiguem o risco de cadastro de alunos em bolsa inacumulável.**

Visando a acumulação indevida de bolsas, recomenda-se a implementação de melhorias no SUAP, junto ao setor técnico responsável, a fim de evitar cadastro do mesmo aluno em bolsas cuja acumulação não seja permitida pelo Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense.

**Destinatário:** DIPEREIT - Diretoria de Desenvolvimento de Políticas Estudantis.

**Classificação:** 1.3. Aperfeiçoamento dos controles internos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.1. Missão, visão e/ou resultado

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 07.

#### **08 – Disponibilizar consulta pública adequada dos processos eletrônicos**

A fim de dar transparência os processos do Instituto, recomenda-se que seja disponibilizada consulta pública aos processos eletrônicos e respectivos documentos públicos para que possam ser consultados por qualquer cidadão, independentemente de cadastro, autorização ou utilização de login e senha.

**Destinatário:** GABREIT - Gabinete da Reitoria

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.A. Transversal

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 10.

### **6. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA**

A metodologia utilizada nesta auditoria, considerando o objetivo, o escopo e a natureza do trabalho realizado, consistiu na realização de avaliação baseada em riscos (conforme Matriz de riscos e controles) e de avaliação de questões propostas segundo os critérios considerados na Matriz de Planejamento, ambas pertencentes à fase de planejamento (conforme PT.Planejamento - Bolsa DAT e Monitoria - Macaé). Para esta avaliação, foram utilizadas as técnicas de auditoria interna denominadas análise documental, indagação escrita e observação direta.

A avaliação contempla a realização de testes e procedimentos, a fim de se observar se as melhores práticas bem como a legalidade estão sendo atendidos, sempre considerando como critérios fundamentais a integridade, a adequação, a eficácia, a eficiência e a economicidade do processo.

Todos os detalhamentos relacionados à aplicação dos testes foram registradas nos respectivos papéis de trabalho (conforme **PT.Execução - Bolsa DAT e Monitoria - Macaé**).

## 7. AMOSTRAGEM

Para aplicação dos testes de auditoria, foi utilizada a amostragem não estatística, objetivando proporcionar uma base razoável que possibilite ao auditor concluir quanto à população da amostra selecionada. Para seleção da amostra foi realizada pesquisa no site do IFFluminense, por editais de seleção destinados a bolsa DAT e a bolsa Monitoria (*campus* Macaé) entre 2019 e 2021, tendo sido selecionados três editais. Além disso, foi selecionada amostra dos bolsistas através dos respectivos resultados finais e dos processos de pagamento dos editais selecionados, totalizando nove bolsistas, conforme abaixo:

Edital nº 12, de 03.05.2019 (Bolsa DAT)	
Nº	CPF (aluno)
1	***.963.187-**
2	***.259.267-**
Edital nº 15, de 01.06.2020 (Bolsa Monitoria)	
3	***.031.877-**
4	***.847.787-**
5	***.968.877-**
6	***.995.577-**
7	***.117.957-**
Edital nº 2, de 10.03.2021 (Bolsa DAT)	
8	***.675.437-**
9	***.924.267-**

## 8. RESULTADOS ESPERADOS

O resultado esperado com o presente trabalho é o aperfeiçoamento dos procedimentos de seleção, supervisão e pagamento de bolsistas DAT e Monitoria, visando melhoria da eficiência e garantia da legalidade. Os benefícios provenientes deste trabalho se refletirão no aprimoramento da referida gestão.

## 9. OUTROS/SUGESTÕES

Visando o cadastro adequado dos bolsistas no SUAP, sugere-se a previsão do respectivo procedimento no Manual PEN.

A fim de oferecer maior confiabilidade aos processos digitais, sugere-se a observância dos requisitos previstos no item 2.6.2 da Portaria Interministerial nº 1677/2015.

## 10. RESPONSABILIDADE

A adoção das recomendações contidas neste Relatório é responsabilidade da alta administração, que tem como missão zelar pelo fortalecimento dos controles internos da entidade, aceitando formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação, conforme o disposto no item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU.

O processo de gerenciamento de riscos é responsabilidade da alta administração e do CONSUP, e deve alcançar toda a organização. Assim, a administração é a principal responsável por implementar controles internos, prevenir, detectar e mitigar riscos, inclusive os de fraude e corrupção.

Responsabiliza-se por este trabalho o auditor signatário, o qual elaborou e executou todo o processo de planejamento e auditoria.

## 11. CONCLUSÃO

Conclui-se que o objetivo desta auditoria foi atingido ao verificar se houve cumprimento do que regulamentam os normativos sobre o tema. Destaca-se que a finalidade da Auditoria Interna é agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos e um melhor aproveitamento dos recursos envolvidos por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios.

## 12. DAS HORAS CONSUMIDAS PELA AUDITORIA INTERNA

Consumo de horas pelos servidores neste trabalho:

<u>Nome (Servidor):</u>	<u>Nº de Horas Consumidas</u>
Cíntia Dutra Cirne	294:00
Vaneska Tavares Rangel Prestes	90:00

Cintia Dutra Cirne

Auditoria Interna

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cintia Dutra Cirne, AUDITOR, AUDITORIA INTERNA**, em 29/11/2022 12:50:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 389977

Código de Autenticação: 8bbc1702db

